



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

Ref.: Processo Licitatório nº 072/2026– Adesão de Ata de Registro de Preços nº 014/2026

Processo Origem da Adesão:  
Processo Licitatório nº 047/2025  
Pregão Eletrônico: nº: 024/2025

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEQUI/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.313.874/0001-64, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 190, CEP: 35.667-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. André Luiz Melgaço Tavares, inscrito no CPF sob o nº 065.877.746-79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida à Av. Presidente Vargas, nº 300, Loja B, B. Centro, na cidade de Brumadinho - MG, CNPJ nº 22.497.341/0001-57, pelo seu representante infra-assinado Sr. Paulo Mendes da Silva, CPF nº 276.\*\*\*.\*\*\*-00 e RG nº M-1.\*\*\*.216 SSP/MG, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026, Adesão de Ata de Registro de Preços nº 012/2026, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto selecionar proposta **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA USO DOS SERVIDORES DO CODAP E UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL DA LICITAÇÃO E PROPOSTA DA CONTRATADA QUE ORA PASSAM A FAZER PARTE DESTES INSTRUMENTOS INDEPENDENTES DE TRANSCRIÇÃO POR SER DE CONHECIMENTO DAS PARTES, ESPECIFICAMENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025.**

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | Preço Unitário | Preço total |
|------|-----------|--------|---------|----------------|-------------|
|------|-----------|--------|---------|----------------|-------------|



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |     |              |                   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------------|-------------------|
| 01 | <p>CAMISETA MANGA CURTA<br/>Cores: A definir.<br/>Características gerais: Camiseta manga curta em meia malha 60% poliéster, 23% algodão e 17% viscose, com gramatura de 170g/m². Gola em “O” confeccionada em ribana 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, com gramatura de 270g/m², com largura de 22 mm sanfonada e na cor solicitada.<br/>Mangas curtas com bainha. Bainha da camisa feita com galoneira medindo 20 mm de largura e bainha das mangas com 20 mm. Na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, terá patch termocolante do brasão com o nome do Município solicitante, nas suas cores padrão e conforme especificação do município. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola.<br/>Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser.<br/>Etiquetas: etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante.<br/>Costurada internamente no centro da gola e fixada na</p> | 8.0000 | UND | R\$<br>30,40 | R\$<br>243.200,00 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------------|-------------------|





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |     |          |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|---------------|
|    | <p>parte inferior da junção da gola. Características da Confeção: Ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina galoneira – bitola 7 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)</p> |       |     |          |               |
| 02 | <p>CAMISETA REGATA Cores: A definir. Características gerais: Camiseta regata em meia malha 60% poliéster, 23% algodão e 17% viscose, com gramatura de 170g/m². Gola em “O” confeccionada em ribana 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, com gramatura de 270g/m², com largura de 22 mm sanfonada e na cor solicitada. Bainha da camisa feita com galoneira medindo 20 mm de largura. Na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, terá patch termocolante do brasão com o nome do Município solicitante, nas suas cores padrão e conforme especificação do município.</p>                                                                                            | 8.000 | UND | R\$28,80 | R\$230.400,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola. Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola. Características da Confeção: Ombros e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina galoneira – bitola 7 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)</p> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |     |          |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|---------------|
| 03 | <p><b>CALÇA DE TACTEL</b><br/><b>Cores: A definir.</b><br/><b>Características gerais:</b> Calça de tadel confeccionada em tecido tadel 100% poliéster gramatura 120 g/m², cor a definir. Nas laterais terá vivos na cor escolhida, tendo sua costura com início na base do cos, prolongando-se até a bainha da calça, com largura de 0,5cm. Na perna esquerda de quem veste terá patch termocolante do brasão e nome do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação do município. Cós com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão em máquina elástica 03 agulhas com uma abertura centralizada na parte dianteira do cos, para possibilitar a passagem de um cordão roliço na cor branco para o ajuste da cintura no usuário. Bolso traseiro chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da calça será feita com galoneira medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cos. Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta</p> | 8.000 | UND | R\$43,80 | R\$350.400,00 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|---------------|



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>definição<br/>recortado a laser.<br/>Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon<br/>indicativa do<br/>número do manequim a que se refere<br/>composição<br/>do tecido, bem como instruções de lavagem<br/>e<br/>conservação e logomarca do fabricante.<br/>Costurada<br/>internamente no gancho traseiro.<br/>Características da confecção: Máquina reta<br/>1 agulha<br/>para pesponto do gancho dianteiro,<br/>traseiro;<br/>Máquina reta 1 agulha para fixação do<br/>galão e do<br/>bolso; Interlock para fechamento do entre<br/>pernas,<br/>gancho dianteiro, traseiro e fixação dos<br/>recortes,<br/>bitola 7 mm; Máquina galoneira - bitola 7<br/>mm, para<br/>bainha das pernas; Máquina reta duas<br/>agulhas para<br/>bainha do bolso; Linhas: linha 120, 100%<br/>pés; Fio: de<br/>poliéster na cor do tecido e Pontos por cm =<br/>3,5 a<br/>4,0.<br/>Laudos: Juntamente com a amostra deverá<br/>ser<br/>apresentado laudos emitidos por<br/>laboratório de<br/>análise têxtil acreditado pelo INMETRO em<br/>nome da<br/>licitante, contendo as informações técnicas.<br/>Variação nos laudos de até 5% (cinco por<br/>cento)</p> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |          |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|---------------|
| 04 | <p>JAQUETA DE TACTEL<br/>Cores: A definir.<br/>Características gerais: Jaqueta confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 120 g/m<sup>2</sup> com forro. A jaqueta será toda forrada em tecido 100% poliéster fechada por meio de um zíper destacável de poliéster. Cós com largura de 40 mm com elástico em toda extensão costurado em máquina especial de pregar elástico de 4 agulhas, com acabamento em travetes junto aos pespontos do zíper. Punho com elástico em toda extensão feito com embanhador de 20 mm. Na parte interna da gola será usada a manta acrílica de poliéster. Gola com pesponto de 8 mm. Na parte inferior da jaqueta terá dois bolsos embutidos, um em cada lateral com tampos no mesmo tecido da peça com cor a definir posicionados a 45 mm acima do cós, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm. No peito do lado esquerdo de quem veste terá patch termocolante do brasão e nome do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada internamente na gola. Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta</p> | 8.000 | UND | R\$92,90 | R\$743.200,00 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|---------------|





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |     |              |                   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------------|-------------------|
|    | <p>definição<br/>recortado a laser.<br/>Etiquetas: etiqueta de pano ou nylon<br/>indicativa do<br/>número do manequim a que se refere,<br/>composição<br/>do tecido, bem como instruções de lavagem<br/>e<br/>conservação e logomarca do fabricante.<br/>Costurada<br/>internamente no centro da gola e fixada na<br/>parte<br/>inferior da junção da gola com o degolo na<br/>parte<br/>traseira.<br/>Informações técnicas dos materiais aceitas:<br/>Laudos: Juntamente com a amostra deverá<br/>ser<br/>apresentado laudos emitidos por<br/>laboratório de<br/>análise têxtil acreditado pelo INMETRO em<br/>nome da<br/>licitante, contendo as informações técnicas.<br/>Variação nos laudos de até 5% (cinco por<br/>cento)</p> |       |     |              |                   |
| 05 | <p><b>CALÇA DE HELANCA</b><br/>Cores: A definir.<br/>Características gerais: Calça confeccionada<br/>em helanca 70% poliéster 30% viscose<br/>gramatura 350<br/>g/m<sup>2</sup>, cor a definir. Nas laterais terá vivos na<br/>cor<br/>escolhida, tendo sua costura com início na<br/>base do<br/>cos, prolongando-se até a bainha da<br/>bermuda, com<br/>largura de 0,5cm. Na perna esquerda de<br/>quem veste<br/>terá patch termocolante do brasão e nome<br/>do<br/>Município solicitante, nas cores padrão e<br/>conforme<br/>especificação. Cós liso com uma abertura<br/>centralizada na parte dianteira do cos, para<br/>possibilitar a passagem de um cordão roliço<br/>na cor</p>                                         | 4.000 | UND | R\$43,<br>90 | R\$175.60<br>0,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>branco para o ajuste da cintura no usuário.<br/>A bainha da calça será feita com galoneira medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cós. Bordados: patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro. Características da confecção: Máquina overlock 2 agulhas para pesponto do gancho dianteiro, traseiro e entre pernas; Máquina Interlock para frizamento nas laterais. Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das perna. Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |          |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|---------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |          |               |
| 06 | <p><b>BERMUDA DE HELANCA</b><br/><b>Cores:</b> A definir.<br/><b>Características gerais:</b> Bermuda confeccionada em helanca 70% poliéster 30% viscose gramatura 350 g/m<sup>2</sup>, cor a definir. Nas laterais terá vivos na cor escolhida, tendo sua costura com início na base do bracos, prolongando-se até a bainha da bermuda, com largura de 0,5cm. Na perna esquerda de quem veste terá patch termocolante do brasão e nome do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação. Cós liso com uma abertura centralizada na parte dianteira do cos, para possibilitar a passagem de um cordão roliço na cor branco para o ajuste da cintura no usuário. A bainha da bermuda será feita com galoneira medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cós. Bordados: patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta</p> | 4.000 | UND | R\$32,95 | R\$131.800,00 |



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |     |              |                       |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------------|-----------------------|
|   | <p>definição<br/>recortado a laser.<br/>Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon<br/>indicativa do<br/>número do manequim a que se refere<br/>composição<br/>do tecido, bem como instruções de lavagem<br/>e<br/>conservação e logomarca do fabricante.<br/>Costurada<br/>internamente no gancho traseiro.<br/>Características da confecção: Máquina<br/>ouverlock 2<br/>agulhas para pesponto do gancho dianteiro,<br/>traseiro<br/>e entre pernas; Máquina Interlock para<br/>frizamento<br/>nas laterais. Máquina galoneira - bitola 7<br/>mm,<br/>para<br/>bainha das perna. Linhas: linha 120, 100%<br/>pés; Fio: de<br/>poliéster na cor do tecido e Pontos por cm =<br/>3,5 a<br/>4,0.<br/>Laudos: Juntamente com a amostra deverá<br/>ser<br/>apresentado laudos emitidos por<br/>laboratório de<br/>análise têxtil acreditado pelo INMETRO em<br/>nome da<br/>licitante, contendo as informações técnicas.<br/>Variação nos laudos de até 5% (cinco por<br/>cento)</p> |       |     |              |                       |
| 7 | <p><b>BERMUDA DETACTEL</b><br/>Cores: A definir.Características gerais:<br/>Bermuda de tactel confeccionada em tecido<br/>tactel 100% poliéster gramatura 120 g/m², cor<br/>a definir. Nas laterais terá vivos na cor<br/>escolhida, tendo sua costura com início na base<br/>do cos, prolongando-se até a bainha da<br/>bermuda, com largura de 0,5cm. Na perna<br/>esquerda de quem veste terá patch<br/>termocolante do brasão e nome do Município<br/>solicitante, nas cores padrão e conforme<br/>especificação do município. Cós com 40 mm</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4.000 | UND | R\$<br>32,90 | R\$<br>131.600,0<br>0 |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

### Estado de Minas Gerais

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>de largura, com elástico pregado em toda extensão em máquina elástica 03 agulhas com uma abertura centralizada na parte dianteira do cos, para possibilitar a passagem de um cordão roliço na cor branco para o ajuste da cintura no usuário. Bolso traseiro chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da bermuda será feita com galoneira medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cos. Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro. Características da confecção: Máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; Máquina reta 1 agulha para fixação do galão e do bolso; Interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro e fixação dos recortes, bitola 7 mm; Máquina galoneira- bitola 7 mm, para bainha das pernas; Máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)</p> |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |              |                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|------------------|
| 09 | <b>SHORT-SAIA DE HELANCA</b><br>Cores: A definir.Características gerais: Short-saia de helanca 70% poliéster 30% viscose gramatura 350 g/m², cor a definir. Recorte na saia frontal no mesmo material do corpo, cor a definir, partindo do início de sua extremidade superior, próximo ao elástico, formando um triângulo até o meio da parte inferior da saia.Toda a cintura na deve possuir um elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elástica de quatro agulhas ponto corrente. Na cintura na parte frontal deve ser costurado sobreposto ao short e preso ao elástico uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Na saia no lado esquerdo de quem veste terá patch termocolante do brasão e nome do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação.Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cóc. Bordados: patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser.Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro.Características da confecção: O short saia deverá ser todo costurado com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas e da saia devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Máquina de overloque 2 agulhas para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro e fixação dos recortes; Máquina galoneira – bitola 7 mm, para bainha das pernas e na saia; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0.Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de UNID 24.220 R\$ 31,47 R\$ 762.203,40Praça Barão de Queluz, | 750 | UND | R\$<br>31,47 | R\$<br>23.602,50 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|------------------|



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |            |                       |                    |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-----------------------|--------------------|
|                                      | 77 – Centro Conselheiro Lafaiete – MG • CEP 36.400-041 • Tel:(31) 3721-1258<br><a href="mailto:CODAP.licitacao@altoparaopea.mg.gov.br">CODAP.licitacao@altoparaopea.mg.gov.br</a><br>Página 11 de 21<br>análise têxtil acreditado pelo INMETRO em nome da licitante, contendo as informações técnicas.Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |            |                       |                    |
| <b>LOTE 02- UNIFORME EMPRESARIAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |            |                       |                    |
| <b>Nº</b>                            | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>QUANT.</b> | <b>UND</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
| 01                                   | CAMISA SOCIAL FEMININA<br>Cores: A definir. Características gerais: Camisa na cor solicitada, social feminina, manga comprida, com detalhe na gola e vivo na manga na cor na cor solicitada, o tecido deve ser de tricoline com elastano, tendo em sua composição 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, bordado do lado esquerdo com logo do órgão solicitante, fechamento com botões transparentes, feita sob medida. Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em nome da licitante, contendo as informações técnicas.Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento) | 220           | UND        | R\$ 65,00             | R\$ 14.300,00      |
| 02                                   | CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA<br>Cores: A definir. Características gerais: Camisa na cor solicitada, social feminina, manga curta, com detalhe na gola, o tecido deve ser de tricoline com elastano, tendo em sua composição 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, bordado do lado esquerdo com logo do órgão solicitante, fechamento com botões Transparentes, feita sob medida. Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos                                                                                                                                                                                                           | 300           | UND        | R\$ 70,00             | R\$ 21.000,00      |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |            |                  |                      |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|----------------------|
|           | <b>emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |            |                  |                      |
| <b>03</b> | <b>CAMISA SOCIAL MASCULINA</b><br>Cores: A definir. Características gerais: Camisa social na cor solicitada, masculina, manga comprida, o tecido deve ser de tricoline com elastano, tendo em sua composição 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, bolso do lado esquerdo bordado com logo do órgão solicitante, fechamento com botões transparentes, feita sob medida.<br>Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)          | <b>100</b> | <b>UND</b> | <b>R\$97,33</b>  | <b>R\$9.733,00</b>   |
| <b>04</b> | <b>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA</b><br>Cores: A definir. Características gerais: Camisa na cor solicitada, social masculina, manga curta, o tecido deve ser de tricoline com elastano, tendo em sua composição 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, bolso do lado esquerdo bordado com logo do órgão solicitante, fechamento com botões transparentes, feita sob medida. Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em nome da licitante, contendo as informações técnicas.<br>Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento) | <b>100</b> | <b>UND</b> | <b>R\$ 60,50</b> | <b>R\$ 6.050,00</b>  |
| <b>05</b> | <b>CAMISA MASCULINA POLO</b><br>Cores: A definir.<br>Características gerais: Camisa na cor solicitada, masculina, polo, manga curta, malha Piquet (50%poliéster / 50% algodão) antipilling, gola e manga com detalhes na cor solicitada, com bolso frontal bordado com logo do órgão solicitante.<br>Laudos: Juntamente com a amostra deverá                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>500</b> | <b>UND</b> | <b>R\$39,90</b>  | <b>R\$ 19.950,00</b> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |          |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|--------------|
|    | ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em nome da licitante, contendo as informações técnicas.<br>Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento).                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |          |              |
| 06 | <b>CAMISA FEMININA POLO</b><br>Cores: A definir.<br>Características gerais: Camisa na cor solicitada, feminina, polo, manga curta, malha PV premium (67% poliéster / 33% viscose) antipilling, com bolso frontal bordado com logo do órgão solicitante.<br>Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em nome da licitante, contendo as informações técnicas.<br>Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento) | 500 | UND | R\$40,00 | R\$20.000,00 |

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1 Dos Preços**

2.1.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 2.120.835,50 (Dois Milhões Cento e Vinte mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.1.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.1.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**2.2 Das Condições de pagamento:**

2.2.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, não ficando o Município obrigado à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

2.2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Pequi/MG, em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

### Estado de Minas Gerais

materiais efetivamente entregues, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

2.2.3. Cada pagamento corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos, aceitos e recebidos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento antecipado ou relativo a quantitativos não solicitados ou não entregues.

2.2.4. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações contratuais, bem como à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

2.2.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.6. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, na documentação fiscal ou no cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento permanecerá suspenso até a completa regularização das pendências, sem incidência de qualquer ônus para a Administração.

2.2.7. A realização do pagamento não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, garantia, substituição de produtos defeituosos e demais obrigações previstas neste Contrato.

2.2.8. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os índices e critérios legais aplicáveis.

### 2.3 Critério de Reajuste

2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9005/95 e 10.192/2004, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

### Estado de Minas Gerais

#### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

|                         |                  |                                          |
|-------------------------|------------------|------------------------------------------|
| Ficha                   | 00168            |                                          |
| Órgão:                  | 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI            |
| Unidade:                | 02.03            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO         |
| Sub-Unidade:            | 02.03.01         | COORDENADORIA DE EDUCACAO                |
| Funcional Programatica: | 12.361.0011.2020 | MANUT. DAS AÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Elemento da Despesa:    | 3.3.90.39.00     | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso:       | 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      |

#### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entrará em vigor no dia ato da assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2026.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Trânsito e transporte do Município de Pequi/MG.

#### CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.2 Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

8.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

8.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

8.5. Notificar a Contratada através da Secretaria Municipal de Trânsito e transporte, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

9.1 O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

9.2 O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) Pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

### **CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO**

11.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **CLAÚSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

### Estado de Minas Gerais

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES**

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pequi/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA 15 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o órgão gerenciador, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da beneficiária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

15.5. A beneficiária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

15.6. A beneficiária fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA 16 DO CUMPRIMENTO A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).**

16.1. A beneficiária assume que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

16.2. A beneficiária, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, declaram de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

### Estado de Minas Gerais

finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

16.3. A beneficiária tem ciência de que qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção por ela, por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA 17 - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Para de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pequi, 18 de Maio de 2026.

**ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**  
Prefeito Municipal  
Município de Pequi/MG

**Paulo Mendes da Silva**  
**Maroto Indústria e Comércio Ltda**  
**Contratada**



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com